



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

EXPEDIENTE: _____ / _____ /2025		
DECISÃO PLENÁRIA		
VOTAÇÃO: Único: _____ / _____ /2025	( ) APROVADO	
VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____ / _____ /2025	( ) APROVADO	
VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____ / _____ /2025	( ) APROVADO	
( ) PEDIDO DE VISTA _____ / _____ /2025	( ) PEDIDO DE RETIRADA _____ / _____ /2025	( ) REPROVADO _____ / _____ /2025
Visto do Secretário: _____		

**Observação: REGIMENTO INTERNO**

Artigo 184 - Considera-se autor da proposição seu primeiro signatário.

§1º - As assinaturas que se seguirem a do autor serão consideradas de apoioimento.

§2º - As assinaturas de apoioimento à proposição não poderão ser retiradas após sua entrega à Mesa (**para melhor entendimento, após o protocolo, pois a proposição é cadastrada e disponibilizada automaticamente em nosso sistema**).

§3º - O autor deverá justificar a proposição, por escrito (**caso venha retirar a sua assinatura**).



### Indicação nº 026/2025

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, indico ao Poder Executivo, com base na Lei Municipal nº 700/2009, promover a difusão da arte musical e proporcionar oportunidade para o desempenho do potencial musical de jovens, crianças e adultos.

### JUSTIFICATIVA

Como agente político e fiscalizador, nos princípios legais do devido processo aos interesses dos munícipes, justifico a implantação da Banda Municipal de Música não só de cunho profissional, mas educativo e cultural, visando melhorar a integração entre jovens, crianças e adultos em atividades musicais que resgatara os valores culturais brasileiros em apresentações que visam devolver a musicalidade nas praças, parques e outros pontos públicos do município.

É de amplo conhecimento que a vivência possibilitara o trabalho, desenvolvimento e disciplina, da percepção auditiva, assim valorizando os dons para a musicalização, contribuindo para melhoria na qualidade de vida das pessoas. Sabemos que em nosso Município já existe a fanfarra nas escolas que se apresentam em solenidades e outros eventos dentro do Município, bem como restabelecer e proporcionar o civismo da comunidade num todo, estabelecendo métodos de prevenção ao patrimônio, direito de cidadania, respeito mútuo e disciplina.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 07 de fevereiro de 2025.

**WILSON PENTECOSTE DOS SANTOS**  
Vereador - PL